



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11236 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, e

Considerando a falta de policiais Militares convocados no Corpo de Voluntários para também assumirem as funções previstas em Lei;

Considerando as tentativas de fugas e princípios de rebeliões no Sistema Prisional do Estado, devido a superpopulação carcerária;

Considerando o reduzido efetivo de Policiais Militares da ativa para essa finalidade; e

Considerando, ainda, o aumento da população carcerária como resultado do trabalho incessante da Polícia, sobrecarregando os trabalhos dos Policiais Militares e Agentes Penitenciários que prestam serviços nas Unidades Prisionais.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de Fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de Fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de voluntário, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2004, os Militares do estado da Reserva Remunerada indicados:

I – CAPITÃO PM RR RE 00472-1 ANTÔNIO FERNANDO DE LIMA;

II – 1º SARGENTOS PM's:

- 1º SGT PM RR RE 00391-1 GUIOMAR DOMBROSKI
- 1º SGT PM RR RE 00399-7 ELIOSMAR LEITE DE OLIVEIRA
- 1º SGT PM RR RE 00424-0 JOSÉ DE ASSUNÇÃO EVANGELISTA

III – 2º SARGENTO PM RR RE 00072-5 JOÃO RODRIGUES MOREIRA;

IV – 3º SARGENTOS PM's:

- 3º SGT PM RR RE 00703-4 LUIZ DE SOUZA GAMA
- 3º SGT PM RR RE 00856-9 MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS
- 3º SGT PM RR RE 01549-5 MARIA INÊS LOPES DA SILVA CANTARELLI
- 3º SGT PM RR RE 01302-1 CARLOS ALBERTO DA COSTA
- 3º SGT PM RR RE 01184-1 FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 3º SGT PM RR RE 00866-2 JOSÉ MARQUES FERREIRA
- 3º SGT PM RR RE 01293-8 CASSIO MARCOS DE ALVARENGA



GOV. DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DIÁRIO OFICIAL Nº 107 DE 14/09/04

Com o intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal, o Sr. ...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º - Nomear para o cargo de ...

Art. 2º - O nomeado deverá assumir o cargo no prazo de ...

Art. 3º - O nomeado deverá cumprir o cargo até o término do mandato ...

Art. 4º - O nomeado deverá ser nomeado em caráter de ...

Art. 5º - O nomeado deverá ser nomeado em caráter de ...

DISPENSAS

Art. 1º - Dispensa de ...

Art. 2º - Dispensa de ...

DECRETOS

Art. 1º - Decreto de ...

Art. 2º - Decreto de ...

Art. 3º - Decreto de ...

Art. 4º - Decreto de ...

Art. 5º - Decreto de ...

Art. 6º - Decreto de ...



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pela Comandante-Geral ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador